CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RHQG-9FV6-6VAL-7LH6

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-018864.989.25-6 (ref. TC-004360.989.23-0)

Requerente: Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita, relativas ao exercício de 2023.

Responsáveis: Tirso Fernandes Sobreiro Júnior e Elton Francisco de Brito (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 22/09/25.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Maxwel Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528) e Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy (OAB/SP nº 370.856).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. CRESCIMENTO DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO. DESEQUILÍBRIO DA GESTÃO FISCAL. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 1º, § 1º, DA LRF. RECOLHIMENTOS PARCIAIS DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS E DOS APORTES DEVIDOS AO FAPEN. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO PERANTE O RPPS. PARCELAS PAGAS EM ATRASO AO PASEP. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges

de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame interposto, e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento,** mantendo-se inalterado o parecer recorrido, sem prejuízo de recomendações e determinações, nos termos do mencionado voto.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Substituto, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 08 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RHQG-9FV6-6VA1-7LH6